



LDO

Lei das Diretrizes Orçamentárias

Lei nº 1752 de 05 de junho de 2018

Ano de Referência: 2019

LEI Nº 1752 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**


Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no Art. 118, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2019, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II. a organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde;
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VII. as disposições referentes à dívida pública municipal;
- VIII. disposições finais.

Art. 2º Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017 (Lei da Reforma Administrativa), modificada pela Lei nº 1634, de 20 de junho de 2017.

Art. 3º As unidades orçamentárias das contas de gestão da Administração Pública Municipal são:

- 0101 – Câmara Municipal.
- 0201 – Gabinete do Prefeito.
- 0301 – Procuradoria Geral do Município.
- 0401 – Secretaria da Segurança e Cidadania.
- 0601 – Secretaria Municipal da Educação.
- 0603 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério.
- 0701 – Fundo Municipal de Saúde.
- 1101 – Secretaria do Orçamento e Finanças.
- 1601 – Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a).
- 2101 – Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.
- 2102 – Central de Licitações da Prefeitura de Sobral.
- 2201 – Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.
- 2202 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.



- 2301 – Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.
- 2302 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2303 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2401 – Secretaria do Urbanismo e meio Ambiente.
- 2402 – Agência Municipal do Meio Ambiente.
- 2403 – Fundo Socioambiental do Município de Sobral.
- 2501 – Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.
- 2502 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- 2601 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
- 9901 – Reserva de Contingência.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá promover adequações nas unidades orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- a) AMF – METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) – DEMONSTRATIVO I;
- b) AMF – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art 4º., § 2º., inc. I) – DEMONSTRATIVO II;
- c) AMF – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art 4º., § 2º., inc. II) - DEMONSTRATIVO III;
- d) AMF – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (LRF, art 4º., § 2º., inc. III) – DEMONSTRATIVO IV;
- e) AMF – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS – DEMONSTRATIVO V;
- f) AMF – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, art 4º., § 2º., inc. IV, alínea “a”) – DEMONSTRATIVO VI;
- g) AMF – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, art 4º., § 2º., inc. IV, alínea “a”) – DEMONSTRATIVO VI;
- h) AMF – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - (LRF, art 4º., § 2º., inc. V) DEMONSTRATIVO VII;
- i) AMF – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF, art 4º., § 2º., inc. V) – DEMONSTRATIVO VIII;
- j) ARF – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art 4º., § 3º) – DEMONSTRATIVO IX;



l) AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA RECEITA – DEMONSTRATIVO X;

m) AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA DESPESA – DEMONSTRATIVO XI;

n) AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL – DEMONSTRATIVO XII.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos definidos na Lei que instituiu o Plano Plurianual 2018 - 2021, Lei Municipal nº 1688 de 17 de novembro de 2017.

Parágrafo único - As prioridades e Metas de que trata o caput terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

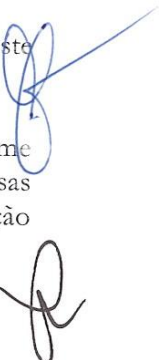
Art. 6º A Lei Orçamentária para o exercício de 2019, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2018, prazo estabelecido no § 5º, Art. 42, Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o Art. 22, Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2019 será constituído de:

- I. texto da Lei;
- II. quadros orçamentários consolidados;
- III. demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública;
- IV. discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo Município.

§1º Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão:

- I. a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 24 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes;



- II. consolidação das receitas por fontes;
- III. consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- IV. consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade;
- V. consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades;
- VI. consolidação do orçamento por grupo de despesa;
- VII. consolidação do orçamento por fonte de recursos;
- VIII. consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, e dos arts. 216 e 224, da Constituição Estadual;
- IX. quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º, do art. 165, da Constituição Federal;
- X. quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III do caput deste artigo os seguintes demonstrativos:

- I. demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades;
- II. demonstrativo da receita de outras fontes;
- III. demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- IV. demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos.

Art. 8º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

- I. Pessoal e Encargos Sociais;
- II. Juros e Encargos da Dívida;
- III. Outras Despesas Correntes;
- IV. Investimentos;
- V. Inversões Financeiras;
- VI. Amortização da Dívida.

§1º Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município.

§2º As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades.

§3º As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da



despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa.

§4º Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, por Decreto do Poder Executivo, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento.

§5º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.

§6º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações.

§7º As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo os códigos e denominações da seguinte tabela:

| | |
|--------|--|
| 010101 | Recursos Ordinários |
| 010102 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – 25% |
| 010103 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 15% |
| 010109 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS |
| 010110 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação |
| 010113 | Transferências do FUNDEB – 60% (Gastos com o Pessoal) |
| 010114 | Transferências do FUNDEB – 40% (Outras Despesas) |
| 010115 | Transferências de Convênios – União/Educação |
| 010116 | Transferências de Convênios – União/Saúde Seguridade |
| 010118 | Transferências de Convênios – União/Outros Fiscal |
| 010119 | Transferências de Convênios – Estado/Educação Fiscal |
| 010120 | Transferências de Convênios – Estado/Saúde |
| 010122 | Transferências de Convênios – Estado/Outros |
| 010124 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| 010126 | Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente |
| 010127 | Recursos Destinados ao Meio Ambiente Fiscal |
| 010131 | Operações de Crédito Fiscal |
| 010132 | Alienação de Bens |
| 010134 | Recursos Vinculados que não se enquadram nas especificações |

§8º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito.

Art. 9º As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria do Orçamento e Finanças, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos.



Art. 11. Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos demonstrativos de que trata o art. 4º desta lei.

Art. 13. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2019, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2019, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta lei.

Parágrafo único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de julho de 2018.

Art. 14. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 15. Na programação da despesa ficam vedadas:

I. a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

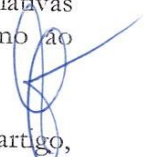
II. a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

III. a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subsequentes alterações.

Art. 16. Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 17. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se referem os arts. 24 e 28 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único. Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contraídos pelo Município para atender às despesas com investimentos.



Art. 18. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a:

- I. pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento dos encargos e do principal da dívida pública;
- III. gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, iniciadas no Orçamento anterior;
- IV. contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único. A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária.

Art. 19. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 20. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 21. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no Art. 8º, § 2º, desta Lei.

Art. 22. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que:

- I. exista autorização na Lei Orçamentária Anual;
- II. exista convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, do Art. 16, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o Art. 23, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO

Art. 24. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 25. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no



Inciso IV, do § 4º, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo;
- II. de outras receitas do Tesouro Municipal;
- III. de transferências do Estado;
- IV. de transferências da União.

Art. 26. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria do Orçamento e Finanças até 15 de agosto de 2018, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019.

Art. 27. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2018.

Art. 28. Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município.

Art. 29. Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior às normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos Arts. 109 e 110, Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive as decorrentes de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando à manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e Art. 216 da Constituição Estadual.

Art. 31. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive às decorrentes de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



Art. 33. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes.

Art. 34. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta:

- I. os efeitos socioeconômicos da proposta;
- II. a capacidade econômica do contribuinte;
- III. a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta;
- IV. a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;
- V. a localização;
- VI. a geração de emprego;
- VII. a distribuição de renda.

Art. 35. A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14, Lei Complementar Federal 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 36. Poderão ser objeto de projeto de lei, isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2019, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se:

- I. respeitado o limite de que trata o presente artigo;
- II. houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes;
- III. observar as disposições contidas nos Arts. 18, 19 e 20, Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2019, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 39. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de



atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no Art. 71, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2019, observado o disposto no Art. 17, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, e na forma do Capítulo VI, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referidas no Art. 12 desta Lei, em conformidade com o Art. 9º, Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional a cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais.

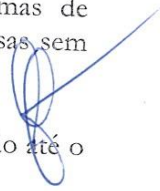
§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 42. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.



Art. 45. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2019 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2019, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos.

§3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas às calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 46. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

I. em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;

II. as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2019 conterà Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e atenderá prioritariamente:

I. passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:

a) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Municipal, bem como riscos pertinentes a ativos do Município decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;

b) outras demandas judiciais contra o Município;

c) lides de ordem tributária e previdenciária;

d) questões judiciais pertinentes à administração do Município, tais como, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;

e) dívidas em processo de reconhecimento pelo Município;

f) operações de aval e garantia, fundos e outros.

II. situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo único. No caso em que a Reserva de Contingência não seja utilizada, total ou parcial, nos fins previstos neste artigo, até 30 de novembro de 2019, o Poder Executivo



poderá dispor sobre a destinação da dotação para abertura de créditos adicionais para outras finalidades da administração municipal.

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o Art. 12 desta Lei.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrario.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 05 de junho de 2018.**


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


Município de Sobral
Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085

ANEXO I
Anexo de Prioridades e Metas
Lei das Diretrizes Orçamentárias – 2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Sobral, art. 118, § 5º, o Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece as iniciativas prioritárias do Município de Sobral para o exercício de 2019.

O Anexo de Prioridades e Metas é estruturado por Programa, Ação e Produto e suas respectivas quantidades planejadas para o exercício seguinte, constantes dos programas finalísticos do Plano Plurianual – 2018-2021.

As prioridades do Município de Sobral para o exercício de 2019 perpassam por temas estratégicos como Saúde, Educação, Segurança e Cidadania, Recursos Hídricos, Saneamento Básico, Infraestrutura e Mobilidade e Tecnologia e Inovação, dentre outros elencados neste anexo.

Vale destacar que o Anexo de Prioridades e Metas originou –se das demandas do Orçamento Participativo – OP, do Programa de Metas de Gestão da Prefeitura e do Anexo V do PPA 2018 - 2021, em que constam as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, considerando ainda as prioridades eleitas pela população nas audiências públicas do PPA Participativo, os compromissos assumidos no Programa de Governo, e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas da lei do Plano Diretor.



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS



| ÓRGÃO / UO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO | QUANT |
|---|-------|
| 0100.CÂMARA MUNICIPAL | |
| 0101.CÂMARA MUNICIPAL | |
| 002.AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO | |
| 2071.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL | |
| ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| MANTER OS SERVIDORES DO LEGISLATIVO - PROPICIAR CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES E | |
| ASSESSORES COM PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, ESPECIALIZAÇÃO, CONGRESSOS, DENTRO E FORA DO | 220 |
| ESTADO, RECEBENDO DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO. Pess | |
| DESENVOLVER ATIVIDADES DOS VEREADORES - DESPESAS COM TELEFONIA FIXA, MÓVEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - | 25 |
| Pess | |
| 0200.GABINETE DO PREFEITO | |
| 0201.GABINETE DO PREFEITO | |
| 116.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - GAB PREFEITO | |
| 2037.DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS | |
| EVENTOS APOIADOS - Und | 25 |
| DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO REALIZADAS - Und | 35 |
| 2044.MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE FORTALEZA | |
| ESCRITÓRIO DE FORTALEZA MANTIDO - Und | 1 |
| 2045.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABPREF | |
| ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| 2177.APOIAR DESENVOLVIMENTO DAS ONG'S, SINDICATOS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES | |
| ENTIDADES APOIADAS - % | 100 |
| EVENTOS APOIADOS - Und | 100 |
| ONGS, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DESENVOLVIDAS - Und | 30 |
| 2330.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) | |
| ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| 0300.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 0301.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 001.EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO | |
| 2117.EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO | |
| DÍVIDA ATIVA EXECUTADA - % | 50 |
| 413.DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO | |
| 2070.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA PGM | |
| ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| 0400.SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA | |
| 0401.SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA | |
| 063.GUARDA MUNICIPAL PRESENTE | |
| 1019.DESENVOLVER AÇÕES COM APOIO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | |
| GUARDA CIVIL AMPLIADA E MODERNIZADA - Und | 1 |
| 1088.AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SESEC | |
| MODERNIZAÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO - Und | 1 |
| AQUISIÇÃO DE KIT CÂMERAS - Und | 10 |
| 1119.EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL | |
| 1120.CONSTRUÇÃO DE POSTOS FIXOS DA GUARDA - Und | |
| GUARDA CIVIL AMPLIADA E MODERNIZADA - Und | 6 |
| 1274.IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GUARDA AMBIENTAL | 1 |
| VEICULO ADQUIRIDO - Und | 1 |



| | |
|---|-----------------------|
| 1275.IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GUARDA JOVEM JOVENS CAPACITADOS - Pess | 200 |
| 2108.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MIRIM JOVENS CAPACITADOS - Pess | 200 |
| 2130.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL GUARDA CIVIL MANTIDA - Und | 1 |
| 064.TRÂNSITO, VIDA E PAZ 1026.EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO COORDENADORIA DE TRÂNSITO MODERNIZADA E EXPANDIDA - Und | 1 |
| 2040.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO COORDENADORIA DE TRÂNSITO MANTIDA - Und | 1 |
| 2275.SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS - Und PALESTRAS EM ESCOLAS E EMPRESAS - Und SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - M2 | 3.000 75 38.000 |
| 065.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SESEC 2152.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SESEC SECRETARIA MANTIDA - Und | 1 |
| 2153.DESENVOLVER AÇÕES DE SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SESEC PESSOAS CAPACITADAS - % | 200 |
| 066.CIDADANIA, JUSTIÇA RESTAURATIVA, MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA E DEFESA CIVIL 1054.DESENVOLVER AÇÕES DO PRONASCI PROJETOS APOIADOS - Und | 1 |
| 1124.PROMOVER AÇÕES DE CIDADANIA E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA PESSOAS ATENDIDAS - Pess | 100 |
| 1250.IMPLANTAR CASA DE MEDIAÇÃO CASA DE MEDIAÇÃO CONSTRUIDA - Und | 2 |
| 2041.MEDIAÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA MEDIAÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA MANTIDA - Und | 1 |
| 2171.DESENVOLVER AÇÕES DA DEFESA CIVIL DEFESA CIVIL MANTIDA - Und | 1 |
| 0600.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 0601.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 041.MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1198.FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES PROFESSORES ATENDIDOS - Und | 500 |
| 2191.TRANSPORTE ESCOLAR BENEFICIADO ALUNO ATENDIDO - % | 100 |
| 042.SOBRAL EDUCAÇÃO INCLUSIVA 1195.PROMOÇÃO DO ENSINO COMPLEMENTAR COM FOCO NO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR E PREPARATÓRIO PARA O ENEM 0076.JOVENS ASSISTIDOS - Pés | 5.000 |
| 043.APOIO AO UNIVERSITÁRIO SOBRALENSE DE BAIXA RENDA 2194.APOIO AO UNIVERSITÁRIO SOBRALENSE UNIVERSITÁRIOS APOIADOS - % | 100 |
| 149.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1197.CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL E DE ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Und | 2 |
| 2090.MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL UNIDADES ATENDIDAS - Und | 80 |

| | |
|---|----|
| 2092.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL UNIDADES ATENDIDAS - Und | 52 |
| 2096.TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA ATENDIDA - Und | 52 |
| 2112.MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA ATENDIDA - Und | 52 |
| 2190.MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA DA ESCOLA - FUNDAE ESCOLA ATENDIDA - Und | 52 |
| 2193.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL ESCOLA ATENDIDA - Und | 7 |
| 150.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2075.MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENTIDADE MANTIDA - Und | 32 |
| 2097.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ESCOLA ATENDIDA - Und | 32 |
| 153.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1116.CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Und | 2 |
| 2102.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und | 20 |
| 2103.MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und | 20 |
| 2169.MANUT. DO FUNDO PARA O DESENV. E AUTONOMIA DOS CENTROS DE REF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDECREI CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und | 20 |
| 0603.FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO | |
| 005.PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 1002.CONSTRUÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO - FUNDEB 40% ESCOLAS CONSTRUIDAS - Und | 2 |
| 2107.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40% ESCOLA ATENDIDA - Und | 52 |
| 2109.TRANSPORTE ESCOLA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF ESCOLA ATENDIDA - Und | 52 |
| 2111.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 60% EF 013.ESCOLA ATENDIDA - Und | 52 |
| 2232.MANT. DO FUNDO DE DESENV. DE AUTONOMIA DA ESCOLA - (FUNDAE) - FUNDEB 40% ESCOLA ATENDIDA - Und | 52 |
| 006.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB EI 2100.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% EI CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und | 18 |
| 2101.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% EI CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS - Und | 18 |
| 2233.MANUT. DO FUNDO PARA O DESENV. E AUTONOMIA DOS CENTROS DE REF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (FUNDECREI) FUNDEB 40% ESCOLA ATENDIDA - Und | 18 |
| 007.PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB EJA | |
| 2113.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40% EJA ESCOLA ATENDIDA - Und | 32 |

| | |
|---|-----|
| 2115.MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60% EJA ESCOLA ATENDIDA - Und | 32 |
| 010.PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%EF | |
| 2139.MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%EF ESCOLA ATENDIDA - Und | 70 |
| 0700.SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 0701.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 072.FORTALECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE | |
| 1280.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - % | 100 |
| 1281.CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Und | 3 |
| 1282.IMPLANTAR FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO SUS POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO FORTALECIDA - % | 100 |
| 1283.INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GARANTIDA - % | 100 |
| 1285.INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GARANTIDA - % | 100 |
| 1287.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - % | 100 |
| 1293.INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GARANTIDA - % | 100 |
| 1294.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - % | 100 |
| 1295.INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GARANTIDA - % | 100 |
| 1296.CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Und | 1 |
| 1297.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - % | 100 |
| 1298.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - % | 100 |
| 1299.CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES - Und | 1 |
| 1300.FORTALECER ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE ACOMPANHAR E AVALIAR O SISTEMA DE SAÚDE - % | 100 |
| 1301.INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GARANTIDA - % | 100 |
| 1302.INFORMATIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GARANTIDA - % | 100 |
| 1308.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO - % | 100 |
| 2279.AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO POLÍTICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO FORTALECIDA - % | 100 |
| 2280.REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Und | 15 |
| 2281.MANTER O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO SUS POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO FORTALECIDA - % | 100 |

| | |
|--|-----|
| 2282.FORTALECER E ESTIMULAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE PESSOAS CAPACITADAS - % | 100 |
| 2283.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS | |
| 1007.SERVIÇOS DE SAÚDE MANTIDOS - % | 100 |
| AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - % | 100 |
| CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS - % | 100 |
| 2286.AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO POLÍTICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO FORTALECIDA - % | 100 |
| 2287.REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Und | 1 |
| 2288.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - % | 100 |
| 2297.AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO POLÍTICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO FORTALECIDA - % | 100 |
| 2301.REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Und | 1 |
| 2302.AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO POLÍTICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO FORTALECIDA - % | 100 |
| 2305.AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO POLÍTICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO FORTALECIDA - % | 100 |
| 2306.REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Und | 1 |
| 2307.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - % | 100 |
| 2311.CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA POPULAÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS - % | 100 |
| 2312.AÇÕES E SERVIÇOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO POLÍTICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO FORTALECIDA - % | 100 |
| 2314.REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Und | 1 |
| 2315.FORTALECER O CONTROLE SOCIAL PESSOAS CAPACITADAS - % | 100 |
| 2316.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - % | 100 |
| 2318.REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Und | 5 |
| 2320.FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PLANEJASUS ACOMPANHAR E AVALIAR O SISTEMA DE SAÚDE - % | 100 |
| 1288.AMPLIAR OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PESSOAS CAPACITADAS - % | 100 |
| 1289.FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FORTALECIDA - % | 100 |
| 1290.AMPLIAR A REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL DE SOBRAL POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL FORTALECIDA - % | 100 |
| 1292.MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA UPA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS FORTALECIDAS - Und | 1 |
| 2284.ACESSO DA POPULAÇÃO AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |





| | |
|---|-----|
| AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - % | 100 |
| 2285.AMPLIAR O ACESSO E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA REDE ESPECIALIZADA AÇÕES DE SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL AMPLIADOS - % | 100 |
| 2289.APOIAR OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PESSOAS CAPACITADAS - % | 100 |
| 2290.FORTALECER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - % | 100 |
| 2291.MANTER A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FORTALECIDA - % | 100 |
| 2292.AMPLIAR A UTILIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD) PESSOAS CAPACITADAS - % | 100 |
| 2296.FORTALECER A POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER EXAMES REALIZADOS - % | 100 |
| 2298.MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO SAMU REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS FORTALECIDAS - Und | 1 |
| 2299.FORTALECER A REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA AÇÕES E SERVIÇOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OFERTADOS - % | 100 |
| 2300.IMPLANTAR POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS IMPLEMENTADA - Und | 1 |
| 2321.ORGANIZAR OS MACROS E MICROS PROCESSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - % | 100 |
| 2322.FORTALECER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - % | 100 |
| 2323.PROMOVER A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA E DOS PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - % | 100 |
| 2324.FORTALECER A POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - % | 100 |
| 2325.FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO MATERNA E INFANTIL AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - % | 100 |
| 074.VIGILÂNCIA À SAÚDE: SUPORTE ESTRATÉGICO À GESTÃO | 100 |
| 2303.REDUZIR E PREVENIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DO TRABALHADOR AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS. - % | 100 |
| 2304.AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS. - % | 100 |
| 2308.AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS. - % | 100 |
| 2309.AÇÕES E SERVIÇOS IMUNOBiolÓGICOS AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS. - % | 100 |
| 2310.AÇÕES E SERVIÇOS DO CONTROLE DE ZOONOSES E FATORES BIOLÓGICOS DE RISCOS AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS. - % | 100 |
| 2317.AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO NUTRICIONAL AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADAS. - % | 100 |
| 2319.GARANTIR AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS IST GARANTIDAS - % | 100 |
| 2326.REDUZIR E PREVENIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTIDAS - % | 100 |

| | |
|--|-------|
| 1100.SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS | |
| 1101.SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS | |
| 101.MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA | |
| 1199. MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA | |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Und | 50 |
| 420.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEFIN | |
| 2195.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEC DO ORÇAMENTO E FINANÇAS | |
| ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| 1600.GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A) | |
| 1601.GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A) | |
| 071.SOBRAL PARTICIPATIVA, INOVADORA E IGUALITÁRIA | |
| 1277.DESENVOLVER E E FORTALECER AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR | |
| FORMAÇÃO PARA AÇÕES VOLUNTÁRIAS - Und | 2 |
| AÇÕES PARTICIPATIVAS REALIZADAS - Und | 10 |
| PLATAFORMA DIGITAL IMPLANTADA - Und | 1 |
| ENTIDADES APOIADAS - % | 6 |
| 1278.DESENVOLVER POLÍTICAS PARA MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO | |
| CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER FORTALECIDO - Und | |
| CASA DE APOIO À GESTANTE IMPLANTADA - Und | 1 |
| CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER EM RISCO EMINENTE DE MORTE IMPLANTADA - Und | 1 |
| 2278.IMPLANTAR E MANTER UGP SOBRAL DA PAZ | |
| ACOMPANHAR ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - % | 100 |
| 417.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO GAB-VICE | |
| 2104.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - GABVICE | |
| 005.ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| 2100.SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO | |
| 2101.SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO | |
| 068.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SECOG | |
| 2260.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECOG | |
| ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| 2261.ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO | |
| CONTRATOS MANTIDOS - Und | 1 |
| 075.PROGRAMA DE APOIO A EXPANSÃO/MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIA | |
| 1125.EXPANSÃO/MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIA | |
| AUDITORIA REALIZADA - Und | 16 |
| ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS - Und | 160 |
| POPULAÇÃO ATENDIDA. - Und | 5.000 |
| SOFTWARE ADQUIRIDO - Und | 4 |
| ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - Und | 240 |
| 100.PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA | |
| 1166. APOIAR A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS DEMANDAS DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO | |
| EVENTOS APOIADOS - Und | 2 |
| 2102.CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL | |
| 067.COORDENAÇÃO GERAL E FUNC. ADMINISTRATIVO - CENTRAL DE LICITAÇÕES | |
| 2259.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES | |
| 976.CENTRAL DE LICITAÇÕES MANTIDA - Und | 1 |
| 2266.PUBLICAÇÕES LEGAIS REFERENTES A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS | |
| 9078.LICITAÇÕES PUBLICADAS - Und | 8.496 |
| 2200.SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | |
| 2201.SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | |
| 047.ESPORTE E LAZER OCUPA SOBRAL (ELOS) | |
| 1215.ELOS CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | |



| | |
|--|---------|
| EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS - % | 6 |
| MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - Und | 40 |
| REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - Und | 7 |
| CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - Und | 10 |
| 1217.ELOS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER | |
| APOIAR EVENTOS DA SECJEL - Und | |
| APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS - Und | 5 |
| FESTIVAIS ESPORTIVOS - Pess | 5 |
| JOGOS ESCOLARES - Pess | 450 |
| JOGOS UNIVERSITÁRIOS - Pess | 1.600 |
| | 380 |
| 2213.ELOS ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER | |
| ACADEMIA AO AR LIVRE - Und | |
| ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER - Pess | 6 |
| RUA DO LAZER - Und | 70.000 |
| CLUBE DE CORRIDA - Und | 12 |
| BIKE SOBRAL - Und | 48 |
| | 48 |
| 2216.ELOS ESPORTE COMUNITÁRIO | |
| FORMAÇÃO TÉCNICA ESPORTIVA - Pess | |
| PDES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL - Pess | 175 |
| FESTIVAIS ESPORTIVOS - Pess | 3.210 |
| JOGOS UNIVERSITÁRIOS - Pess | 450 |
| PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - Pess | 380 |
| CONSELHO DE ESPORTES - Und | 500 |
| JOGOS ESCOLARES - Pess | 8 |
| | 1.600 |
| 2221.ELOS ESPORTE DE RENDIMENTO | |
| 4006.PROGRAMA DE INVESTIMENTO DE ESPORTE DE RENDIMENTO - % | |
| 4005.ESFO - PESSOA ATENDIDA - Und | 93 |
| | 500 |
| 2264.POLÍTICA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER | |
| FOMENTO A ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER E ATLETAS PROFISSIONAIS - Pess | 330 |
| 048.ARTE E CULTURA PARA SOBRAL | |
| 1255.CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAI | |
| CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA - Und | |
| MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA - Und | 5 |
| REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA - Und | 5 |
| | 11 |
| 2255.APOIO A CRIAÇÃO PRODUÇÃO, DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E DA CULTURA POPULAR, E FOMENTO AS ARTES. | |
| CAFÉ CULTURA - Pess | |
| PROGRAMAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO TEATRO SÃO JOÃO - Pess | 1.284 |
| SEMANA JAZZ E BLUES - Pess | 12.627 |
| FESTIVIDADE DE FIM DE ANO - Pess | 10.700 |
| CINEMA ITINERANTE- Pess | 128.400 |
| CULTURA EM MOVIMENTO - Pess | 1.284 |
| CONSELHO DE CULTURA - Und | 2.568 |
| FESTIVAL DE MÚSICA - Pess | 12 |
| ANIVERSÁRIO DE SOBRAL - Pess | 21.400 |
| APOIO A EVENTOS EXTERNOS - Pess | 21.400 |
| PRAÇA VIVA - Pess | 16.050 |
| EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES - Pess | 12.840 |
| | 42.907 |
| 2257.PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, MEMÓRIA E DIVERSIDADE CULTURAL | |
| CULTURA POPULAR - Pess | |
| EXPOSIÇÃO PERMANENTE DO MUSEU DO ECLIPS - Pess | 127.865 |
| INVENTÁRIO PARTICIPATIVO COMUNITÁRIO - Und | 1.926 |
| ANIVERSÁRIO MUSEU DO ECLIPS - Pess | 17 |
| MEMÓRIA CULTURA E PATRIMÔNIO - Und | 1.284 |
| SEMANA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO - Pess | 17 |
| | 9.095 |
| 2258.CONTRATO DE CO-GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL | |
| CONTRATO DE GESTÃO MANTIDO - Und | 1 |
| 049.JUVENTUDE EM PAUTA | |
| 1224.CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE | |
| MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE - Und | |

| | |
|--|-------|
| CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE - Und | 2 |
| REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE - Und | 3 |
| 2235.PATICIPAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E INCLUSÃO NO MUNDO PRODUTIVO | |
| CARAVANA DA JUVENTUDE - Pess | 1.900 |
| CONFERENCIA DE JUVENTUDE - Pess | 2.000 |
| BALCÃO DE OPORTUNIDADES - Pess | 3.000 |
| EDITAL PROTAGONISMO JUVENIL - Pess | 550 |
| PROMUBES - Pess | 500 |
| DESPERTAR CRIATIVO - Pess | 720 |
| CONSELHO DE JUVENTUDE - Und | 12 |
| 2236.DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E QUALIDADE DE VIDA | |
| OUIDORIA DA JUVENTUDE - Pess | |
| CAMPANHA DE REDUÇÃO DE DANOS E CULTURA DE PAZ - Pess | 2.645 |
| SE LIGA JUVENTUDE - Pess | 3.850 |
| REGANDO A JUVENTUDE - Pess | 3.000 |
| | 8.560 |
| 2239. ESTAÇÃO JUVENTUDE | |
| PARTICIPAÇÃO JUVENIL - Pess | |
| COMUNICAÇÃO POPULAR - Pess | 2.568 |
| PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR - Pess | 428 |
| CIDADANIA E TRABALHO - Pess | 3.210 |
| | 2.140 |
| 070.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SECJEL | |
| 2274.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECJEL | |
| 005.ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| 2202.FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL | |
| 107.SOBRAL HISTÓRICO E CULTURAL | |
| 2329.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL | |
| FUNDO MANTIDO - Und | 1 |
| 2300.SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2301.SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 045.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SDHAS | |
| 2198.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SDHAS | |
| ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| 069.PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS | |
| 2267.PROMOÇÃO, INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS | |
| PROMOVER SEMANAS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DE CIDADANIA - Und | 4 |
| REALIZAR SEMINÁRIO, CONFERÊNCIAS LIGADAS À CONSELHOS - % | 100 |
| FORTELECER GRUPOS SOCIOCULTURAIS VULNERÁVEIS - Und | 4 |
| AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS/DESPORTO - Und | 4 |
| PROMOVER AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO - Und | 4 |
| ELABORAÇÃO, REPRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SUBSÍDIOS - Und | 4 |
| 2271.IMPLEMENTAR POLÍTICA DE GARANTIA DE DIREITOS E CIDADANIA | |
| AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTO E AÇÕES PARA REINserÇÃO - % | 100 |
| PROTEGER PESSOAS AMEAÇADAS E ENFRENTAR O TRABALHO ESCRAVO - % | 100 |
| MANTER A COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS - Und | 1 |
| APOIAR AÇÕES VOLTADAS PARA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - % | 100 |
| CRIAÇÃO DA CASA DOS DIREITOS HUMANOS E CENTROS DE REFERÊNCIAS - Und | 1 |
| 129.PROGRAMA HABITACIONAL PARA SOBRAL | |
| 1059.URBANIZAÇÃO DE LOTES E/OU CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS E UNIDADES | |
| HABITACIONAIS E SANITÁRIAS - ÁREA URBANA | |
| FAMILIAS ATENDIDAS - Und | 100 |
| 1138.PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO HABITACIONAL DE INTERECE SOCIAL E SIST. DE INDICADORES | |
| PROGRAMA MANTIDO - Und | 10 |
| 1204.MANUTENÇÃO DA UGP REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ÁREA RURAL | |
| FAMILIAS BENEFICIADAS - Und | 300 |
| 1206.SUBSTITUIÇÃO DE MORADIAS DE TAIPA POR CASAS COM PADRÕES DE HABITABILIDADE - ÁREA RURAL | |




| | |
|---|------------------|
| CASAS DE TAIPA SUBSTITUIDAS - FAMILIAS | 50 |
| 1207.SUBSTITUIÇÃO DE MORADIAS DE TAIPA POR CASAS COM PADRÕES DE HABITABILIDADE - ÁREA URBANA .CASAS DE TAIPA SUBSTITUIDAS - FAMILIAS | 200 |
| 1276.MANUTENÇÃO DA UGP REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ÁREA URBANA FAMILIAS ATENDIDAS - Und | 3.200 |
| 2277.MANUTENÇÃO UGP DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS ACOMPANHAR ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - % | 100 |
| 416.APRIMORAMENTO DO SUAS 2199.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR .CONSELHO TUTELAR MANTIDO - Und | 1 |
| 2200.MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHOS MANTIDOS - Und | 6 |
| 2302. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 155.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1211.APOIO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CRIANÇA ATENDIDA - Pess | 600 |
| 2202.MANUT. SERV.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PISO BÁSICO FIXO P PAIF/CRAS E PISO BÁSICO VARIÁVEL DO SERVIÇO MANUTENÇÃO DOS CRAS - Und MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - Und | 6 1 |
| 156.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 2201.MANUT. DO PROG. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL/AÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE ERRADICAÇÃO DO TRAB. INFANTIL CRIANÇAS ACOMPANHADAS - Und | 200 |
| 2203.MANUT. E SERV. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/CREAS/POP/ACOLHIM. INFAN E ADULTO MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INFANTIL E ADULTO - Und MANUTENÇÃO DO CREAS/CENTRO POP - Und CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA - Und MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA - Und | 2 2 2 3 |
| 416.APRIMORAMENTO DO SUAS 2205.FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL /CMAS - IGD PBF APOIAR CONSELHO DA ASSISTÊNCIA - 3% - % | 100 |
| 2206.FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS 2035.APOIAR CONSELHO DA ASSISTÊNCIA - 3% - % | 100 |
| 2207.GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POPULAÇÃO ATENDIDA - Pess | 400 |
| 2208.APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF FAMÍLIAS BENEFICIADAS - Und | 17.500 |
| 2209.APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS APOIAR POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA - % | 100 |
| 2303.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 046.PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2210.PROTEÇÃO INTEGRAL E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DOS PROJETOS - Und | 4 |
| 2400.SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 2401.SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 044.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEUMA 1304.EVENTOS E AÇÕES DA SEUMA EVENTOS E AÇÕES REALIZADOS - Und | 5 |

5



| | |
|---|--------|
| 2197.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEUMA ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| 076.SOBRAL VIVA E URBANIZADA | |
| 1307.PLANEJAR E IMPLANTAR COLETA SELETIVA | |
| COLETA SELETIVA IMPLANTADA - % | 30 |
| 1309.MONITORAR E APOIAR PLANO DE ARBORIZAÇÃO | |
| PLANO DE ARBORIZAÇÃO MONITORADO E APOIADO - Und | 1 |
| 077.DESBUROCRATIZAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS | |
| 1311.OPERAR E MANTER O SISTEMA REDESIM | |
| REDESIM MANTINDO - Und | 1 |
| 2230.IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO | |
| SISTEMA DE LICENCIAMENTO IMPLANTADO E MANTIDO - Und | 1 |
| EQUIPAMENTO DE TI ADQUIRIDO E MANTIDO - Und | 3 |
| 2234.AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TI | |
| IMPLANTAR E MANTER SISTEMA - Und | 2 |
| 126.PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO | |
| 1200.IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOREFERENCIAMENTO | |
| IMPLANTAR SISTEMA DE GEOREFERENCIAMENTO - % | 100 |
| 1201.PROJETOS ESPECIAIS DE INTERVENÇÃO URBANA E ARQUITETÔNICA | |
| IMPLANTAR PROJETOS - Und | 1 |
| 1203.PLANOS URBANÍSTICOS E DE PROTEÇÃO A PAISAGEM E AO MEIO AMBIENTE | |
| IMPLANTAR PLANOS URBANÍSTICOS - Und | 1 |
| 1222.VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO | |
| ELABORAR INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SOBRAL - Und | 1 |
| ELABORAR ESTUDOS TÉCNICOS PARA TOMBAMENTO - Und | 1 |
| RESTAURAR E REQUALIFICAR IMÓVEIS - Und | 7 |
| 1305.ATIVIDADES DE APOIO AS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA | |
| PLANO DE MOBILIDADE URBANA APOIADO - Und | 1 |
| 1306.DENOMINAÇÃO DE VIAS | |
| PLACAS IMPLANTADAS E RENOVADAS - % | 20 |
| 1313.REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO | |
| 0000.PLANO DIRETOR REVISADO - Und | 1 |
| 2196.MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS | |
| CONSELHOS MANTIDOS - Und | 2 |
| IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO | |
| CADASTRO MULTIFINALITÁRIO IMPLANTADO/MANTIDO - Und | 1 |
| CONSELHOS MANTIDOS - Und | 2 |
| 2228.IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO | |
| CADASTRO MULTIFINALITÁRIO IMPLANTADO/MANTIDO - Und | 1 |
| 2402.AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 050.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - AMA | |
| 2219.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMMA | |
| ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| 124.GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE | |
| 1210.EDUCAÇÃO AMBIENTAL | |
| IMPLANTAR PROJETOS - Und | 4 |
| 2218.REVITALIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE VIAS E LOGRADOUROS | |
| LIMPAR RIOS, CANAIS E LAGOAS - % | 100 |
| PRAÇAS/PARQUES MANTIDOS - % | 100 |
| ÁRVORES PLANTADAS - Und | 50.000 |



| | |
|---|--------|
| 2220.GESTÃO AMBIENTAL, BIODIVERSIDADE E AGENDA 21 | |
| MANTER A USINA DE COMPOSTAGEM - Und | 1 |
| REGULAÇÃO, CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - % | 100 |
| PLANOS DE MANEJO - Und | 1 |
| CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - Und | 1 |
| | |
| 2238.POLÍTICA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL | |
| MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA AOS ANIMAIS - % | 100 |
| | |
| 2403.FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL | |
| 039.PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL | |
| 1212.APOIAR PROJETOS DE INVESTIMENTOS SÓCIOAMBIENTAL | |
| FUNDO SÓCIOAMBIENTAL MANTIDO - Und | 3 |
| | |
| 2500.SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 2501.SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 036.ÁGUA E ESGOTO TRATADOS | |
| 1220.OPERÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE SOBRAL | |
| ATENDIMENTOS - Pess | 1.440 |
| | |
| 1221.OPERÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL | |
| MANTER POÇOS - Und | 590 |
| MANTER E MODERNIZAR ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA - Und | 590 |
| | |
| 040.INFRAESTRUTURA PARA SOBRAL | |
| 1271.APOIO A PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL | |
| PROJETO APOIADO - % | 85 |
| | |
| 2170.DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | |
| AVENIDAS E RUAS CONSTRUÍDAS - Km | 10 |
| EQUIPAMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS - Und | 7 |
| EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS - Und | 33 |
| | |
| 2178.USINA DE ASFALTO | |
| RUAS E AVENIDAS RECUPERADAS - Km | 55 |
| | |
| 2211.RECUPERAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS | |
| RUAS E AVENIDAS RECUPERADAS - Km | 40 |
| | |
| 2212.MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS | |
| AVENIDAS E ESTRADAS MANTIDAS - Km | 440 |
| | |
| 051.SANEAMENTO NA CIDADE E NO CAMPO | |
| 1213.ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISTRITOS | |
| SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO READEQUADO - M | 4.570 |
| | |
| 1214.ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO | |
| 1002.SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO READEQUADO - M | 3.125 |
| SISTEMA SANITÁRIO IMPLANTADO - M | 5.580 |
| | |
| 052.MOVIMENTA SOBREAL: MOBILIDADE URBANA | |
| 1216.AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS, VIAS E LOGRADOUROS | |
| CICLOVIAS E CICLOFAIXAS - Km | 1 |
| | |
| 2222.MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DE TRANSPORTE | |
| PADRONIZAÇÃO DOS PASSEIOS (CALÇADAS) - M2 | 30.451 |
| | |
| 2340.APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO | |
| GARANTIR TRANSPORTE PÚBLICO COM QUALIDADE - % | 100 |
| | |
| 053.SERVIÇOS PÚBLICOS PARA TODOS | |
| 1219.MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA | |
| IMPLANTAÇÃO DE LUZ DE LED - Und | 4.000 |
| ILUMINAÇÃO DE PONTOS - Und | 24.000 |
| | |
| 2223.MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS URBANOS | |
| MELHORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS(BANCOS, LIXEIRAS E MEIO FIO) - Und | 7.000 |



| | |
|--|----------------|
| 2224.MELHORIA DE LIMPEZA PÚBLICA ELIMINAÇÃO DE PONTOS DE LIXO - Und | 100 |
| 054.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SECOMP 2225.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECOMP ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| 109.INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS 1237.CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA SOLICITAÇÕES - % | 85 |
| 2214.RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RECUPERAR E MANTER A INFRAESTRUTURA HÍDRICA - % | 25 |
| MANUTENÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS CONSTRUIR POÇOS - Und | 20 |
| 124.GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE 2339.CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONSÓRCIO MANTIDO - Und | 1 |
| 2341. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER DE SOBRAL CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DE UNIDADES - Und | 25 |
| 2502.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 036.ÁGUA E ESGOTO TRATADOS 2229.OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL SISTEMA DE ÁGUA MANTIDO - % | 100 |
| 2231.OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE SOBRAL SISTEMA DE ESGOTO MANTIDO - Und | 1.444 |
| 038.COORDENAÇÃO GERAL E E FUNCIONAMENTO DO SAAE 1241. MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DO SAAE PARQUE MECÂNICO ELÉTRICO SUBSTITUÍDO - % SAAE MODERNIZADO - % MACROMEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS ADQUIRIDOS E INSTALADOS - Und | 20 25 10 |
| 2226.REESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PESSOAL PESSOAL QUALIFICADO - % | 100 |
| 2227.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE DE SOBRAL ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| 2600.SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 2601.SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 055.PRODECON - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1225.APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS EMPREENDEDORES APOIADOS - Und | 30 |
| 1226.APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E MISSÕES EMPRESARIAIS EXPOSIÇÕES TEMPORAIS - Und PROJETOS IMPLANTADOS - Und | 4 2 |
| 2240.MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODECON PROJETO MANTIDO - Und DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO REALIZADAS - Und | 1 1 |
| 2246.APOIO A FORMALIZAÇÃO DE MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES INFORMAIS CAPACITAÇÃO - Und | 200 |
| 1234.APOIO A REALIZAÇÃO DE MISSÕES EMPRESARIAIS MISSÕES EMPRESARIAIS REALIZADAS - Und | 10 |
| 1235.PROJETO CIRCUITO DE FEIRAS PROJETO MANTIDO - Und 1270.ECONOMIA SOLIDÁRIA/ PROJETO GENTE SOLIDÁRIA | 1 |




| | |
|---|--------|
| PROJETO MANTIDO - Und | 1 |
| 2249.MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO PLENO PROJETO MANTIDO - Und | 1 |
| 2263.REALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO CONTRATOS MANTIDOS - Und | 3 |
| 058.PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PRODETEC 1236.PROJETO JUVENTUDE E TRABALHO JOVENS CAPACITADOS - Pess | 100 |
| 1240.APOIO A DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS PROJETOS APOIADOS - Und | 1 |
| 2250.CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA JOVENS, ESTUDANTES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS PESSOAS CAPACITADAS - % | 100 |
| 2251.MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODETEC PROJETO MANTIDO - Und | 1 |
| 2253.MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES - CRC E TELECENTROS PROJETO MANTIDO - Und | 1 |
| 059.DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INCLUSÃO SÓCIO PRODUTIVA 1243.APOIO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AGRICULTORES CAPACITADOS - Pes | 10.000 |
| PROJETO CACTÁCEAS PROJETO MANTIDO - Und | 2 |
| 1247.PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR PESSOAS ATENDIDAS - Pess | 10.000 |
| 1249.APOIAR A AGRICULTURA IRRIGADA PROJETOS APOIADOS - Und | 30 |
| 1251.APOIAR CAPACITAÇÕES E EVENTOS AGROPECUÁRIOS EVENTOS APOIADOS - Und | 20 |
| 1253.APOIAR PROJETOS DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA E ORGÂNICA 20PROJETOS MANTIDOS - Und | 10 |
| 1254.PROJETO BOVINOCULTURA DE LEITE PROJETO MANTIDO - Und | 11 |
| 2333.Apoiar as Unidades Produtivas e as Tecnologias Sociais PROJETO MANTIDO - Und | 1 |
| 060.APOIO AO EMPREENDEDORISMO, A INOVAÇÃO E AOS NEGÓCIOS RURAIS 1242.PROJETOS DE APOIO A FEIRAS, CARAVANAS E MISSÕES PROJETO MANTIDO - Und | 6 |
| 1257.APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA PESSOAS ATENDIDAS - Pess | 2.000 |
| 1260.APOIAR A OVINOCAPRINOCULTURA PROJETO MANTIDO - Und | 1 |
| 1263.APOIAR A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS PROJETO MANTIDO - Und | 8 |
| 1266.PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA PROJETO MANTIDO - Und | 1 |
| 2270.APOIO AO PLANO DE SANIDADE ANIMAL PROJETO MANTIDO - Und | 1 |
| 2334.APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVAS E APL'S | 1 |



| | |
|---|-------|
| PROJETO IMPLANTADO - Und | 1 |
| 061.PROGRAMA DE APOIO À POLÍTICAS AGRÁRIAS E À CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO 1269.APOIAR POLITICAS. PROGRAMAS E TECNOLOGIAS DE COVIVENCIA COM O SEMIÁRIDO PROJETOS APOIADOS - Und | 1 |
| 1314.APOIAR A AGRICULTURA DE SEQUEIRO PESSOA CAPACITADA - Pess | 1.000 |
| 2338.APOIAR O PROGRAMA GARANTIA SAFRA PESSOA CAPACITADA - Pess | 3.000 |
| 062.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - STDE 2254.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA STDE ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |
| 1242.PROJETOS DE APOIO A FEIRAS, CARAVANAS E MISSÕES PROJETO MANTIDO - Und | 1 |
| 1257.APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA PESSOAS ATENDIDAS - Pess | 4.000 |
| 1260.APOIAR A OVINOCAPRINOCULTURA PROJETO MANTIDO - Und | 1 |
| 1263.APOIAR A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS PROJETO MANTIDO - Und | 1 |
| 1266.PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA PROJETO MANTIDO - Und | 100 |
| 2270.APOIO AO PLANO DE SANIDADE ANIMAL PROJETO MANTIDO - Und | 1 |
| 2334.APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVAS E APL'S PROJETO IMPLANTADO - Und | 1 |
| 061.PROGRAMA DE APOIO À POLÍTICAS AGRÁRIAS E À CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO 1269.APOIAR POLITICAS. PROGRAMAS E TECNOLOGIAS DE COVIVENCIA COM O SEMIÁRIDO PROJETOS APOIADOS - Und | 1 |
| 1314.APOIAR A AGRICULTURA DE SEQUEIRO PESSOA CAPACITADA - Pess | 3.000 |
| 2338.APOIAR O PROGRAMA GARANTIA SAFRA 1111.PESSOA CAPACITADA - Pess | 3.000 |
| 062.COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - STDE 2254.MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA STDE ENTIDADE MANTIDA - Und | 1 |

ANEXO II
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 1º, da LC 101/2000)

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 1/5/2000, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 apresenta as receitas e despesas totais estimadas, bem como estabelece os parâmetros da política fiscal do Município para os próximos exercícios, além de demonstrar o desempenho fiscal dos exercícios anteriores. A estimativa das receitas e despesas para o período de 2019 a 2021 teve como principais parâmetros o crescimento econômico estimado para o país e para o Estado (PIB), a variação prevista para o IPCA. As principais fontes de informação foram o Boletim Focus do Banco Central, de 16/2/18, e o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE.

AMF - Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | | | 2020 | | | 2021 | | |
|-------------------------------------|----------------|----------------|-----------|----------------|----------------|-----------|----------------|----------------|-----------|
| | Valor | Valor | % PIB | Valor | Valor | % PIB | Valor | Valor | % PIB |
| | Corrente | Constante | (a / PIB) | Corrente | Constante | (b / PIB) | Corrente | Constante | (c / PIB) |
| | (a) | | x100 | (b) | | x100 | (c) | | x100 |
| Receita Total | 727.398.000,00 | 700.701.281,19 | 0,45% | 778.581.000,00 | 719.430.004,59 | 0,45% | 820.224.000,00 | 727.011.288,62 | 0,44% |
| Receitas Primárias (I) | 686.396.000,00 | 641.938.156,25 | 0,42% | 724.085.000,00 | 669.074.219,48 | 0,42% | 780.106.000,00 | 691.451.531,91 | 0,42% |
| Despesa Total | 727.398.000,00 | 700.701.281,19 | 0,45% | 778.581.000,00 | 719.430.004,59 | 0,45% | 820.224.000,00 | 727.011.288,62 | 0,44% |
| Despesas Primárias (II) | 721.848.000,00 | 695.162.315,77 | 0,45% | 771.613.000,00 | 712.991.363,22 | 0,44% | 809.483.000,00 | 717.473.200,88 | 0,43% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -55.252.000,00 | -53.224.159,52 | -0,03% | -47.528.000,00 | -43.917.163,74 | -0,03% | -29.358.000,00 | -26.021.668,97 | -0,02% |
| Resultado Nominal | 47.308.578,95 | 45.572.273,34 | 0,03% | 39.916.931,83 | 36.884.325,71 | 0,02% | 21.995.153,75 | 19.495.559,62 | 0,01% |
| Dívida Pública Consolidada | 74.798.683,78 | 72.053.428,15 | 0,05% | 115.635.883,76 | 108.850.456,11 | 0,07% | 136.203.683,78 | 122.487.785,56 | 0,07% |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.738.675,12 | 1.674.862,85 | 0,00% | 41.855.606,76 | 38.490.912,78 | 0,02% | 63.660.760,51 | 56.417.287,49 | 0,03% |

Nota:

1. O cálculo das metas anuais foi realizado com base no cenário macroeconômico abaixo discriminado:

| VARIÁVEIS | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|------------|------------|------------|
| PIB do Brasil (crescimento % anual) | 2,8 | 3,0 | 3,0 |
| Taxa de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 8,8 | 8,8 | 6,8 |
| Câmbio (R\$/US\$ - final do ano) | 3,39 | 3,30 | 3,30 |
| Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE (*) | 3,81 | 4,3 | 4,3 |
| Projeção do PIB do Estado - (R\$ milhões) - Fonte IPECE | 159.904,04 | 173.783,71 | 187.960,12 |

2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| Especificação | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|--------|--------|--------|
| Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA | 3,81 | 4,25 | 4,25 |
| Índice para Deflação | 1,0381 | 1,0822 | 1,1282 |

(*) - IPCA previsto para o ano anterior.

Fontes: Boletim Focus de 16/2/18 e IPECE.

Os resultados primários e nominais previstos para os exercícios de 2019 a 2021 refletem a perspectiva de contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento – CAF no montante de US\$ 50 milhões, devidamente.

As receitas foram projetadas considerando-se a série histórica, devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB).

No caso das receitas tributárias, além dos parâmetros de preço e quantidade, considerou-se a realização do cadastro multifinalitário e a revisão da planta de valores dos imóveis, que impactarão a receita do IPTU. No que concerne ao ISS, também foi considerado o impacto da contratação de novos auditores fiscais e a contratação de um novo sistema de arrecadação.

As estimativas das receitas de capital consideraram principalmente a operação de crédito junto à CAF, atualmente em tramitação.

As despesas foram projetadas considerando-se a série histórica, também devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB). No caso das despesas de capital, foram consideradas as despesas pagas com recursos do Tesouro, transferências voluntárias e constitucionais, bem como os investimentos que serão custeados com recursos das operações de crédito atualmente em andamento.




Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. I da LC 101/2000)

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | I - Metas Previstas 2017 (a) | % PIB | II - Metas Realizadas 2017 (b) | % PIB | Variação | |
|-----------------------------------|------------------------------------|--------|--------------------------------------|--------|----------------------|------------------|
| | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 565.472.650,51 | 0,40% | 581.372.195,73 | 0,42% | 15.899.545,22 | 2,81% |
| Receitas Primárias (I) | 558.035.888,34 | 0,39% | 571.150.484,88 | 0,41% | 13.114.596,52 | 2,35% |
| Despesa Total | 564.580.759,09 | 0,40% | 574.658.938,99 | 0,42% | 10.078.177,90 | 1,78% |
| Despesas Primárias (II) | 559.465.257,35 | 0,39% | 569.783.360,61 | 0,41% | 10.318.103,26 | 1,84% |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -1.429.389,01 | 0,00% | 1.367.104,25 | 0,00% | 2.796.493,26 | -195,84% |
| Resultado Nominal | -13.342.355,33 | -0,01% | -21.025.201,17 | -0,02% | -7.682.845,84 | 57,58% |
| Dívida Pública Consolidada | 17.530.795,89 | 0,01% | 20.184.967,17 | 0,01% | 2.654.171,48 | 15,14% |
| Dívida Consolidada Líquida | -35.122.986,07 | -0,02% | -72.439.789,39 | -0,05% | -37.316.823,32 | 106,25% |

| Especificação | Valor |
|---|--------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2017 | 142.042.000.000,00 |
| Valor Realizado do PIB Estadual para 2017 | 137.837.861.003,93 |

As metas de resultado primário e nominal previstas para o exercício de 2017 foram atingidas, conforme pode ser observado no demonstrativo acima, apesar da frustração das receitas de capital.




Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. II da LC 101/2000)

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|----------------|---------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|--|
| | 2016 | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | |
| Receita Total | 591.074.037,08 | 581.372.195,73 | -1,64% | 647.727.699,74 | 11,41% | 727.398.000,00 | 12,30% | 778.591.000,00 | 7,04% | 820.224.000,00 | 5,36% | |
| Receitas Primárias (I) | 584.671.493,95 | 571.150.484,66 | -2,31% | 632.621.735,71 | 10,76% | 689.388.000,00 | 5,34% | 724.085.000,00 | 5,05% | 780.106.000,00 | 7,74% | |
| Despesa Total | 567.114.262,20 | 574.656.936,99 | 1,33% | 647.727.699,74 | 12,72% | 727.398.000,00 | 12,30% | 778.581.000,00 | 7,04% | 820.224.000,00 | 5,25% | |
| Despesas Primárias (II) | 561.165.104,77 | 569.783.350,61 | 1,54% | 644.054.170,21 | 13,03% | 721.648.000,00 | 12,05% | 771.612.000,00 | 5,92% | 809.483.000,00 | 4,91% | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 23.505.369,18 | 1.387.104,25 | -84,16% | -11.432.434,50 | -898,25% | -55.252.000,00 | 393,29% | -47.528.000,00 | -13,53% | -29.358.000,00 | -38,23% | |
| Resultado Nominal | -32.890.437,46 | -21.025.201,17 | -36,08% | 24.707.853,61 | -217,52% | -55.252.000,00 | 393,29% | -47.528.000,00 | -13,53% | -29.358.000,00 | -38,23% | |
| Dívida Pública Consolidada | 21.075.865,32 | 20.184.957,17 | -4,24% | 26.275.683,76 | 30,17% | 74.798.683,76 | 184,67% | 39.916.931,83 | -15,82% | 21.885.153,75 | -44,60% | |
| Dívida Consolidada Líquida | -51.414.566,22 | -72.439.789,39 | 40,89% | -45.689.901,83 | -37,09% | 1.738.675,12 | -103,82% | -41.855.606,76 | 2295,92% | 83.650.720,61 | 19,52% | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|----------------|---------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|--|
| | 2016 | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | |
| Receita Total | 695.287.145,78 | 617.940.505,84 | -11,12% | 647.727.699,74 | 4,82% | 700.701.281,19 | 8,18% | 719.430.604,59 | 2,67% | 727.011.288,62 | 1,05% | |
| Receitas Primárias (I) | 687.755.761,13 | 607.075.829,10 | -11,73% | 632.621.735,71 | 4,21% | 641.938.156,25 | 1,47% | 669.074.219,48 | 4,23% | 691.451.531,91 | 3,34% | |
| Despesa Total | 687.102.918,16 | 510.802.858,33 | -8,44% | 647.727.699,74 | 8,05% | 700.701.281,19 | 8,18% | 719.430.604,59 | 2,67% | 727.011.288,62 | 1,05% | |
| Despesas Primárias (II) | 660.105.103,17 | 605.622.733,99 | -8,25% | 644.054.170,21 | 8,35% | 695.162.315,77 | 7,94% | 712.991.383,22 | 2,58% | 717.473.200,85 | 0,63% | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 27.649.657,95 | 1.453.095,11 | -84,74% | -11.432.434,50 | -888,78% | -53.224.159,52 | 395,55% | -43.917.183,74 | -17,45% | -28.021.858,97 | -40,76% | |
| Resultado Nominal | -38.889.397,52 | -22.347.686,32 | -42,24% | 24.707.853,61 | -210,56% | 45.672.273,34 | 84,44% | 35.884.329,71 | -19,08% | 19.465.556,82 | -47,14% | |
| Dívida Pública Consolidada | 24.795.310,21 | 21.454.601,60 | -13,47% | 26.275.683,76 | 22,47% | 72.053.426,15 | 174,22% | 106.860.495,11 | 48,29% | 122.497.786,58 | 14,84% | |
| Dívida Consolidada Líquida | -80.479.567,79 | -76.996.252,14 | 27,31% | -45.539.901,83 | -40,62% | 1.674.862,85 | -103,88% | 38.460.912,76 | 2186,15% | 58.417.297,48 | 45,57% | |

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| Especificação/Ano | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|--------|--------|-------|--------|---------|----------|
| Índices de Inflação (*) | 10,67% | 6,29% | 2,95% | 3,81% | 4,25% | 4,25% |
| Fator de Multiplicação do Vlr. Corrente | 1,1763 | 1,0529 | 1 | 1,0391 | 1,08222 | 1,128214 |

* Inflação média projetada com base no IPCA do IBGE do ano imediatamente anterior.

As metas fiscais do período de 2019 a 2021 foram calculadas considerando-se série histórica das receitas e despesas, devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB). Foram também consideradas as operações de crédito previstas, o que impactou fortemente os resultados primários e nominais.

Nas receitas tributárias foram ainda observados os efeitos estimados pela elaboração do cadastro multifinalitário, bem como de uma nova planta de valores para fins de base de cálculo do IPTU. Também foi considerada a contratação de novos auditores fiscais para o Município. No que concerne às transferências, considerou-se basicamente a correção dos preços e a estimativa de crescimento econômico medido pela variação do PIB.

As despesas de pessoal foram estimadas considerando-se que anualmente haverá a reposição inflacionária, além de um incremento equivalente à variação do PIB nacional em face da implantação de novas unidades de atendimento à população.

As despesas com juros e encargos da dívida, bem como as despesas relativas à amortização das dívidas consideram os débitos atuais do município, bem como as operações de crédito atualmente previstas.




Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. III da LC 101/2000)

O demonstrativo abaixo demonstra a evolução do patrimônio líquido do município nos últimos três exercícios. Deve ser ressaltado que o Município de Sobral não possui regime próprio de previdência, razão pela qual o demonstrativo não apresenta valores.

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2017 | % | 2016 | % | 2015 | % |
|---------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital | 113.496.283,14 | 49,09% | 95.123.976,09 | 46,95% | 75.624.256,75 | 41,09% |
| Reservas | 60.651.557,28 | 26,23% | 51.879.613,54 | 25,61% | 45.496.115,87 | 24,72% |
| Resultado Acumulado | 57.073.675,55 | 24,68% | 55.582.160,02 | 27,44% | 62.906.276,85 | 34,18% |
| TOTAL | 231.221.515,97 | 100,00% | 202.585.749,65 | 100,00% | 184.026.649,47 | 100,00% |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2017 | % | 2016 | % | 2015 | % |
|--------------------------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |




Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. III da LC 101/2000)

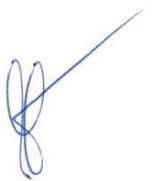
O montante obtido com alienação de ativos foi de apenas R\$ 481 mil em 2017, tendo sido integralmente aplicado em investimentos.

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2017 (a) | 2016 (b) | 2015 (c) |
|---|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 481.139,65 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 481.139,65 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2017 (d) | 2016 (e) | 2015 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 481.139,65 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 481.139,65 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 481.139,65 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | | | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO | (g) = ((Ia - IId) + IIIf) | (h) = ((Ib - IIf) + IIIj) | (i) = (Ic - IIIf) |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Sobral | | | |

Nota: Não houve alienação de ativos nos exercícios de 2015 e 2016.

Anexo de Metas Fiscais
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos
Servidores

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. IV da LC 101/2000)

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|------|------|------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | | | |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | | | |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência




Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. IV da LC 101/2000)

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| | | | | |

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência



Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. V da LC 101/2000)

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---------------------------------------|------------|-------------------------------------|------------------------------|------|------|---|
| | | | 2019 | 2019 | 2020 | |
| IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | Anistia | Contribuintes Inadimplentes | 39.600,00 | - | - | Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais |
| ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros | Anistia | Contribuintes Inadimplentes | 34.000,00 | | | Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais |
| ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros | Anistia | Contribuintes Inadimplentes | 27.600,00 | | | Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais |
| TAXAS - Dívida Ativa - Multas e Juros | Anistia | Contribuintes Inadimplentes | 11.800,00 | | | Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais |
| TOTAL | | | 113.000,00 | - | - | - |

Não existe previsão de renúncia de receita, portanto considerou-se, por precaução, o equivalente a 20% da receita estimada da dívida ativa dos impostos e taxas.




Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 2º, inc. V da LC 101/2000)

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso R\$ 1,00)

| EVENTOS | Valor Previsto para 2019 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 37.095.114,01 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 7.419.022,80 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 29.676.091,21 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 29.676.091,21 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 22.426.586,36 |
| Novas DOCC | 22.426.586,36 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 7.249.504,84 |

O aumento permanente da receita representa o crescimento real dos impostos e da receita de participação do Município na arrecadação da União e Estado.

As novas despesas obrigatórias de caráter continuado representam os gastos que serão dispendidos com a manutenção e funcionamento dos novos equipamentos públicos.





Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
(art. 4º, § 3º da LC 101/2000)

ARF - Demonstrativo IX (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|--|----------------------|---|----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas judiciais | 5.000.000,00 | Cancelamento de Dotação de Investimentos / ODC | 5.000.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00 | | 0,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Assunção de Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| Assistências diversas: Calamidades e Emergências | 500.000,00 | Cancelamento de Dotação / Anulação da reserva de contingência | 500.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 5.500.000,00 | SUBTOTAL | 5.500.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação: Crescimento do PIB Nacional e Estadual de apenas 1,5% | 6.016.000,00 | Cancelamento de Dotação de Investimentos | 6.016.000,00 |
| Discrepância de Projeções (1,0%) | 7.273.980,00 | Cancelamento de Dotação de Investimentos / ODC | 7.273.980,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| SUBTOTAL | 13.789.980,00 | SUBTOTAL | 13.789.980,00 |
| TOTAL | 19.289.980,00 | TOTAL | 19.289.980,00 |




**X - Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas
Total das Receitas**

AMF - Demonstrativo X - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÕES | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES | 613.554.899,94 | 605.146.354,01 | 646.954.420,45 | 694.575.000,00 | 755.140.000,00 | 814.347.000,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 44.373.167,49 | 50.034.066,20 | 47.795.724,41 | 65.124.000,00 | 77.941.000,00 | 85.333.000,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 13.414.549,85 | 12.935.105,21 | 15.427.408,49 | 17.380.000,00 | 18.746.000,00 | 20.255.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 6.947.175,45 | 9.476.659,10 | 7.473.225,06 | 10.128.000,00 | 10.558.000,00 | 11.007.000,00 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS | 28.300.935,06 | 29.966.557,79 | 36.388.902,06 | 39.556.000,00 | 43.701.000,00 | 48.328.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 496.744.359,82 | 491.499.430,28 | 538.288.149,12 | 553.759.000,00 | 594.744.000,00 | 639.073.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 23.755.069,77 | 11.234.535,43 | 1.581.011,31 | 8.628.000,00 | 9.450.000,00 | 10.351.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 16.057.882,97 | 14.356.910,78 | 45.467.859,66 | 80.022.000,00 | 74.325.000,00 | 60.790.000,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES | (38.538.745,83) | (39.131.069,06) | (44.694.580,37) | (47.199.000,00) | (50.884.000,00) | (54.913.000,00) |
| TOTAL | 591.074.037,08 | 581.372.195,73 | 647.727.899,74 | 727.398.000,00 | 778.581.000,00 | 820.224.000,00 |

X. a - Receita Tributária

| ANO | VALOR | VARIAÇÃO % |
|------------|---------------|------------|
| 2016 (*) | 44.373.167,49 | 10,6% |
| 2017 (*) | 50.034.066,20 | 12,8% |
| 2018 (**) | 47.795.724,41 | -4,5% |
| 2019 (***) | 65.124.000,00 | 36,3% |
| 2020 (***) | 77.941.000,00 | 19,7% |
| 2021 (***) | 85.333.000,00 | 9,5% |

X. b - FPM

| ANO | VALOR | VARIAÇÃO % |
|------------|----------------|------------|
| 2016 (*) | 95.982.256,31 | 15,9% |
| 2017 (*) | 92.848.524,87 | -3,3% |
| 2018 (**) | 102.475.067,60 | 10,4% |
| 2019 (***) | 114.159.000,00 | 11,4% |
| 2020 (***) | 122.581.000,00 | 7,4% |
| 2021 (***) | 131.624.000,00 | 7,4% |

X. c - ICMS

| ANO | VALOR | VARIAÇÃO % |
|------------|----------------|------------|
| 2016 (*) | 93.337.130,34 | 5,7% |
| 2017 (*) | 98.476.825,55 | 5,5% |
| 2018 (**) | 101.695.212,16 | 3,3% |
| 2019 (***) | 108.928.000,00 | 7,1% |
| 2020 (***) | 117.873.000,00 | 8,2% |
| 2021 (***) | 127.798.000,00 | 8,4% |

Notas:

(*) - Valor Realizado.

(**) - Valor Estimado na LOA.

(***) Valores Estimados na LDO.

Fontes: Balanço Geral Exercícios de 2016 e 2017 / Sefin Sobral

**XI - Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas
Total das Despesas**



AMF - Demonstrativo XI - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÕES | REALIZADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 537.525.583,74 | 537.497.224,61 | 559.968.980,22 | 612.954.000,00 | 659.555.000,00 | 708.363.000,00 |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 146.256.616,73 | 160.862.220,57 | 196.638.220,01 | 192.529.000,00 | 206.733.000,00 | 221.985.000,00 |
| - Juros e Encargos da Dívida | - | - | 784.226,12 | 1.812.000,00 | 2.247.000,00 | 2.562.000,00 |
| - Outras Despesas Correntes | 391.268.967,01 | 376.635.004,04 | 362.546.534,09 | 418.613.000,00 | 450.575.000,00 | 483.816.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 29.588.618,46 | 37.159.712,38 | 86.758.719,52 | 113.444.000,00 | 118.026.000,00 | 110.861.000,00 |
| - Investimentos | 23.640.521,03 | 33.286.136,00 | 84.752.133,90 | 110.384.000,00 | 114.178.000,00 | 103.530.000,00 |
| - Amortização da Dívida | 5.948.097,43 | 3.873.576,38 | 1.172.821,21 | 122.000,00 | 127.000,00 | 132.000,00 |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III) | - | - | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Total | 567.114.202,20 | 574.656.936,99 | 647.727.699,74 | 727.398.000,00 | 778.581.000,00 | 820.224.000,00 |

XI. a - Pessoal e Encargos

| ANO | VALOR | VARIAÇÃO % |
|------------|----------------|------------|
| 2016 (*) | 146.256.616,73 | 5,7% |
| 2017 (*) | 160.862.220,57 | 10,0% |
| 2018 (**) | 196.638.220,01 | 22,2% |
| 2019 (***) | 192.529.000,00 | -2,1% |
| 2020 (***) | 206.733.000,00 | 7,4% |
| 2021 (***) | 221.985.000,00 | 7,4% |

XI.b. Outras Despesas Correntes

| ANO | VALOR | VARIAÇÃO % |
|------------|----------------|------------|
| 2016 (*) | 391.268.967,01 | 8,9% |
| 2017 (*) | 376.635.004,04 | -3,7% |
| 2018 (**) | 362.546.534,09 | -3,7% |
| 2019 (***) | 418.613.000,00 | 15,5% |
| 2020 (***) | 450.575.000,00 | 7,6% |
| 2021 (***) | 483.816.000,00 | 7,4% |

XI.c - Investimentos

| ANO | VALOR | VARIAÇÃO % |
|------------|----------------|------------|
| 2016 (*) | 23.640.521,03 | 0,3% |
| 2017 (*) | 33.286.136,00 | 40,8% |
| 2018 (**) | 84.752.133,90 | 154,6% |
| 2019 (***) | 110.384.000,00 | 30,2% |
| 2020 (***) | 114.178.000,00 | 3,4% |
| 2021 (***) | 103.530.000,00 | -9,3% |

Notas:

(*) - Valor Realizado.

(**) - Valor Estimado na LOA.

(***) Valores Estimados na LDO.

Fontes: Balanço Geral Exercícios de 2016 e 2017 / Sefin Sobral

XII - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal



AMF - Demonstrativo XII - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|-----------------|-----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|
| | b | c | d | e | f | g |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 21.078.865,32 | 20.184.967,17 | 26.275.663,76 | 74.798.663,76 | 115.635.663,76 | 138.203.663,76 |
| DEDUÇÕES (II) | 72.493.463,54 | 92.624.756,56 | 71.845.565,59 | 73.059.988,64 | 73.980.057,00 | 74.552.903,25 |
| Ativo Disponível | 95.123.976,09 | 113.496.283,14 | 93.372.307,05 | 95.239.753,19 | 97.144.548,25 | 99.087.439,22 |
| Haveres Financeiros | 9.709.036,20 | 9.709.036,20 | 10.582.849,46 | 11.535.305,91 | 12.573.483,44 | 13.705.096,95 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 32.339.558,75 | 30.580.562,78 | 32.109.590,92 | 33.715.070,46 | 36.737.974,69 | 38.239.632,92 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -51.414.588,22 | -72.439.789,39 | -45.569.901,83 | 1.738.675,12 | 41.655.606,76 | 63.650.760,51 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | -2.162.033,95 | -2.162.033,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V) | -49.252.554,27 | -70.277.755,44 | -45.569.901,83 | 1.738.675,12 | 41.655.606,76 | 63.650.760,51 |
| RESULTADO NOMINAL | (b-a*) | (c-b) | (d-c) | (e-d) | (f-e) | (g-f) |
| | (32.890.437,46) | (21.025.201,17) | 24.707.853,61 | 47.308.576,95 | 39.916.931,63 | 21.995.153,75 |

1. O cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN

(a) Refere-se ao valor previsto na Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2015.